

Lei nº 5 de 20/12/47

Dispõe sobre subsídio e representação do Prefeito.

A Câmara Municipal de Simonésia, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - São fixados em Cr\$ 1.500,00 e Cr\$ 500,00 respectivamente, o subsídio e a verba de representação mensais do Prefeito Municipal.

Art. 2º - A despesa a que se refere o Art. 1º correrá por dotação própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1948.

Simonésia, 20 de dezembro 1947

(a) Aparício Alves Baldeira, Prefeito

(a) José Gonçalves de Paula, Secretário